



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2026
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 003/2026

Lagoão, 29 de janeiro de 2026.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
LAGOÃO-RS

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que concede revisão geral e aumento real aos vencimentos do quadro de pessoal do Município.

A iniciativa para editar lei de revisão geral para os servidores públicos é do Chefe do Poder Executivo, consoante estabelecido no art. 33, § 1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do sul, aplicável aos Municípios por força do artigo 8º, *caput*, da Carta da Província, assim como pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

De acordo com as disposições da Constituição Federal o Município deverá assegurar a revisão geral anual dos valores de remuneração do pessoal municipal, o que estamos efetuando através da presente Lei.

Os valores previstos para todos os cargos e funções públicas do Município, terão uma revisão geral no percentual de 4,26%, e um aumento real no percentual de 0,74% aos servidores, correspondendo a média dos índices de variação do país.

Ressalta-se que o reajuste proposto observa os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos gastos com pessoal.

Além disso, a iniciativa contribui para a manutenção de um ambiente institucional mais justo e motivador, fortalecendo o compromisso dos servidores com o interesse público e promovendo maior estabilidade administrativa.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

FABIO LEANDRO NUNES DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 003/2026.

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e Aumento Real e dá outras providências.

FABIO LEANDRO NUNES DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos, funções públicas e empregos do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) com base na variação do índice IPCA e a conceder aumento real no percentual de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2026, abrangendo todos os servidores ativos, inativos, pensionistas, contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e integrantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 29 de janeiro de 2026.

FABIO LEANDRO NUNES DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO